

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 22-07-2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição pela sociedade C. SANTOS-Veículos e Peças, S.A, (“C. SANTOS VP”), através de trespasse, de um estabelecimento de comércio de veículos automóveis (“Estabelecimento”) detido pela “Welsh Gomes e Aguiar, S.A.”, localizado no Funchal.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- C.SANTOS VP – dedica-se à comercialização de veículos automóveis ligeiros de diversas marcas, à prestação de serviços de assistência técnica e veículos automóveis ligeiros e à comercialização das respetivas peças e acessórios.
- Estabelecimento – dedica-se à comercialização de veículos automóveis ligeiros das marcas Audi, Volkswagen, Skoda e Opel, das respetivas peças e acessórios e à prestação de serviços de assistência técnica.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 35/2015 – C.Santos VP/WELSH, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrenca.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 29/07/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)